

lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria/ carreira de técnico superior, para o Serviço de Recursos Humanos, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 13625/2012, publicado no D.R. (2.ª série), n.º 198, de 12 de outubro, foi homologada por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.03.2013, tendo sido notificada aos candidatos e encontrando-se afixada em local visível e público das instalações dos Recursos Humanos do ISEL e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.isel.pt](http://www.isel.pt).

4 de abril de 2013. — O Presidente do ISEL, *Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

206874433

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Aviso (extrato) n.º 4906/2013

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, que, por deliberação da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi aplicada a pena disciplinar de despedimento à trabalhadora, Mónica Susana Vitoria Loureiro, com a categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico do Porto, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2, alíneas *a*), *e*), *f*), *g*) e *i*), 9.º, n.º 1, alínea *d*) e artigo 18.º, n.º 1, alíneas *m*) e *o*) todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.

2 de abril de 2013. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

206873015

## Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo

### Aviso n.º 4907/2013

#### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto, Carreira/Categoria de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 02 de setembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, faz-se público que, por despacho de 26 de dezembro de 2012 do Presidente da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3 — Na sequência do parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 27 de janeiro de 2012 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 02 de setembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP),

alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, atualmente em vigor.

5 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

6 — Prazo de validade — nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualmente em vigor, poderá ser utilizada a reserva de recrutamento, se no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

7 — Local de trabalho: Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo, Rua da Alegria, 503, Porto.

8 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e que constam do mapa de pessoal da ESMAE, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, grau de complexidade 3, designadamente atividades correspondentes a diretor técnico do Teatro Helena Sá e Costa (THSC):

Coordenar todas as ações associadas ao funcionamento técnico do Teatro;

Analisar e avaliar os *dossiers* técnicos dos espetáculos, em colaboração com a Direção de Cena (DC) e o Produtor do THSC;

Coordenar as adaptações técnicas a realizar;

Acompanhar, coordenar e participar nas montagens;

Com a DC, mediar as relações entre técnicos e direções artísticas;

Colaborar com a DC no estabelecimento das tabelas e horários de trabalho;

Organizar, coordenar e controlar os trabalhos da equipa técnica;

Ser responsável pela realização de relatórios e inventários; e

Coordenar aquisições e manutenções.

9 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2011.

Nível remuneratório 15, posição remuneratória 2.ª, valor da remuneração € 1201,48.

10 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Nível habilitacional: Possuir licenciatura em Teatro, especialidades de Produção, Cenografia ou Luz e Som, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Impedimento de Admissão: Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria de Técnico Superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Presidente da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento com letra legível, do formulário tipo de candidatura disponível na página eletrónica da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo

do Instituto Politécnico do Porto, no endereço [www.esmae-ipp.pt](http://www.esmae-ipp.pt), no separador Infonet/Informações Legais/Formulários, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Pessoal da ESMAE, Rua da Alegria, n.º 503, 4000-045 Porto, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente processo de seleção: ESMAE/ND/4/2012. No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

- a) *Curriculum Vitae* atualizado, assinado e datado e com respetivos comprovativos;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualmente em vigor;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
- e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13.1 — Para candidatos que já sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público, o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de uma declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a antiguidade na carreira e na Administração Pública e a correspondente posição remuneratória, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a exercer.

13.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

13.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato impossibilita a admissão do candidato ao procedimento concursal e determina a sua exclusão.

13.5 — A não apresentação dos documentos supra indicados para entrega juntamente com o formulário de candidatura determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou a avaliação.

13.6 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento concursal e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

#### 14 — Métodos de Seleção:

Considerando o caráter urgente da ocupação efetiva do referido posto de trabalho e a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, é utilizado, ao abrigo do disposto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, um único método de seleção obrigatório — Prova de Conhecimentos (PC) — e um método de seleção complementar — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função a concurso. A Prova de Conhecimentos assume a forma escrita, revestindo-se de natureza teórica e prática, sendo de realização individual e será efetuada em papel. A Prova Individual de Conhecimentos terá uma duração máxima de 90 minutos. Não é consentida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado, para além do disponibilizado pela instituição. É permitida a consulta de legislação que consta na bibliografia, desde que não anotada. Não é autorizada a consulta de bibliografia específica de Teatro.

A Prova de Conhecimentos incidirá sobre os diferentes aspetos:

- a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- b) Orgânica da ESMAE/IPP;

- c) Regime dos Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; e
- d) Código do Procedimento Administrativo.

Temas específicos:

As necessidades técnico/artísticas de uma formação especializada nos domínios técnicos das Artes do Espetáculo.

#### 14.1.1 — Bibliografia Geral:

Legislação:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no *Diário da República*, n.º 22, 2.ª série, de 02 de fevereiro;

Estatutos da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto — Despacho n.º 15830/2009, de 26 de junho de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 132, 2.ª série, de 10 de julho de 2009;

Regime dos Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 02 de setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro);

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Retificação n.º 265/91, 31 de dezembro; Declaração de Retificação n.º 22-A/92, 29 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de janeiro; Acórdão TC n.º 118/97, 24 de abril.

Bibliografia Específica:

Camargo, Roberto Gill — Função Estética da Luz, TCM Comunicação, BRAS 2000

Camargo, Roberto Gill — Som e Cena, TCM Comunicação, BRAS 2001  
Fraser, Neil — Stage Light Explained, The Crowood Press, UK 2002  
Fraser, Neil — Stage Lighting Design, The Crowood Press, UK 1999  
Key & Lebrecht, Deena & James — Sound and Music for the Theatre, Focal Press, USA 2000

Leonard, John A — Theatre Sound, A&C Black, UK 2001

14.2 — Entrevista Profissional de Seleção: a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.3 — Tendo em conta razões de celeridade e urgência deste recrutamento, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os métodos de seleção serão aplicados da seguinte forma:

a) Num primeiro momento, o método obrigatório (Prova de Conhecimentos) efetuado à totalidade dos candidatos;

b) Num segundo momento, o método complementar (Entrevista Profissional de Seleção) efetuado a 12 candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação.

14.4 — Exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, conforme previsto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os métodos de seleção serão aplicados da seguinte forma:

a) Num primeiro momento, o método obrigatório — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida;

b) Num segundo momento, o método complementar efetuado a 12 candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação — Entrevista Profissional de Seleção — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.5 — Os métodos de seleção serão valorados conforme o artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril:

a) Prova de Conhecimentos: é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Entrevista Profissional de Seleção: é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Avaliação Curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

14.5.1 — Relativamente aos candidatos classificados com nota igual ou superior a 9,5 valores na lista unitária de ordenação final, o recrutamento é feito, conforme o n.º 1 do artigo n.º 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR, respeitando a ordem decrescente de classificação e observados, prioritariamente, os seguintes universos:

a) Candidatos colocados em situação de mobilidade especial;

b) Esgotados estes, candidatos detentores de contrato por tempo indeterminado;

c) Esgotados estes, candidatos detentores de contrato por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer relação jurídica de emprego público, quando o procedimento tenha sido aberto ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da LVCR.

14.5.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo n.º 35 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

14.5.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14.5.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

14.6 — Os métodos de seleção indicados terão a seguinte ponderação percentual, respetivamente:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AV + 0,30 EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AV = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente:

Mário Joaquim Silva Azevedo, Vice-Presidente da ESMAE;

Vogais efetivos:

Rui Pedro Mendes Damas Moreira, Equiparado a Assistente da ESMAE;

Pedro Moreira Cabral, Equiparado a Assistente da ESMAE;

Vogais suplentes:

António Tomás Belo da Costa, Secretário da ESMAE;

Diogo Leichsenring Franco, Equiparado a Assistente da ESMAE.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualmente em vigor, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada portaria.

18 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto, sitas na Rua da Alegria, n.º 503, 4000-045 Porto, e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço [www.esmae-ipp.pt](http://www.esmae-ipp.pt).

19 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualmente em vigor, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto, no endereço [www.esmae-ipp.pt](http://www.esmae-ipp.pt), no separador Infonet/Informações Legais/Formulários.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

05-03-2013. — O Presidente da ESMAE, *José Francisco da Silva Beja*.

206871185

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Despacho (extrato) n.º 4961/2013

Por despacho de 01-03-2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto:

Mestre Paulo Jorge Figueiredo Correia, Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 31,4 %, pelo período de 18-02-2013 até 20-07-2013.

Mestre Odete Maria de Matos Paiva, Assistente Convadada, em regime de tempo parcial 25,7 %, pelo período de 18-02-2013 até 20-07-2013.

27 de março de 2013. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206874117

### Despacho (extrato) n.º 4962/2013

Por despacho de 14-03-2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Jorge Marcelo Quintas de Oliveira, como Equiparado a Assistente, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV, pelo período de dois anos, com início em 01-03-2013.

27 de março de 2013. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206874069

### Despacho (extrato) n.º 4963/2013

Por despacho de 14-03-2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto:

Mestre Pedro Miguel Morais Ferreira, Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 51,4 %, pelo período de 18-02-2013 até 20-07-2013.

Mestre Luís Filipe Batista Marques, Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 51,4 %, pelo período de 18-02-2013 até 20-07-2013.

Licenciada Filomena Alexandra Lopes Cesário, Assistente Convadada, em regime de tempo parcial 57,1 %, pelo período de 18-02-2013 até 20-07-2013.

Licenciado João Rui Loureiro Moita, Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 51,4 %, pelo período de 18-02-2013 até 20-07-2013.

27 de março de 2013. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206874296